

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo nº 019/2025**  
**Contratação Direta – Dispensa de Licitação**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de acesso à internet, por meio de link dedicado empresarial (fibra óptica ou rádio digital), com velocidade de 100 Mbps, largura de banda garantida, IP fixo público, alta disponibilidade, baixa latência, suporte técnico especializado 24 horas por dia, 7 dias por semana, e dupla abordagem, para atender às necessidades institucionais do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – CRP-16/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

**1.2.** O serviço a ser contratado é classificado como comum, pois apresenta especificações técnicas usuais no mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e compreendidos pelos fornecedores especializados.

**1.3.** O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da efetiva ativação do serviço, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

**1.4.** O critério de aceitabilidade de preços será o valor mensal ofertado para a velocidade de 100 Mbps, considerando a economicidade, a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a capacidade técnica da empresa para atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES necessita de uma conexão à internet estável, contínua e com alto desempenho para garantir o funcionamento adequado de suas atividades administrativas, técnicas e operacionais, que dependem fortemente de serviços e sistemas em rede.

**2.2.** As atividades institucionais do CRP-16 incluem o uso intensivo de plataformas em nuvem, como Gov.br, SEI, SIPAC e Compras.gov.br, bem como a realização de atendimentos remotos, reuniões virtuais, utilização de VPNs e sistemas de comunicação interna e externa, os quais exigem conexão de alta disponibilidade, baixa latência e largura de banda estável.

**2.3.** A ausência de conexão dedicada compromete a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho, podendo gerar atrasos em processos administrativos e licitatórios, interrupções em atendimentos à categoria e à sociedade, além de riscos à integridade das informações institucionais.

**2.4.** A escolha da solução específica: A contratação de link dedicado empresarial com dupla abordagem (rotas distintas ou redundância física), IP fixo público, suporte técnico 24x7, largura de banda garantida e estrutura compatível com os padrões

exigidos pela administração pública se justifica por oferecer alta disponibilidade e resiliência. A dupla abordagem mitiga riscos de interrupção por falhas físicas ou lógicas em um único caminho de rede, proporcionando maior segurança e continuidade no acesso aos sistemas essenciais do CRP-16.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. Descrição do item:**

##### **3.1.1. Item 1 – Serviço de Acesso à Internet via Link Dedicado Empresarial (100 Mbps) com Dupla Abordagem:**

Contratação de serviço de internet dedicado empresarial, com velocidade de 100 Mbps (largura de banda garantida e simétrica), IP fixo público, suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, baixa latência e alta disponibilidade, com implementação de dupla abordagem — mediante rotas físicas distintas ou redundância de meio (ex.: fibra e rádio) — para entrega do serviço ao Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – CRP-16/ES.

3.2. Forma e prazo de ativação do serviço: até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.2.1. A empresa contratada deverá realizar todas as etapas necessárias para a ativação do serviço, incluindo vistoria técnica, fornecimento e instalação dos equipamentos necessários (exceto os que já forem de responsabilidade do CRP-16/ES), testes de conectividade e entrega do serviço em pleno funcionamento, com dupla abordagem devidamente operacionalizada.

3.2.2. A contratada deverá apresentar, antes da ativação, a estrutura de suporte técnico disponível, canais de atendimento, bem como o plano de contingência em caso de falhas, demonstrando como a redundância será garantida.

3.2.3. A empresa será responsável pela manutenção do serviço durante toda a vigência contratual, assegurando o cumprimento do SLA e a disponibilidade mínima exigida, com atendimento técnico imediato em caso de falhas ou interrupções.

3.2.4. O não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas poderá resultar na anulação do empenho, rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

### **4. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS (com exigência expressa da dupla abordagem)**

4.1. O serviço de acesso à internet deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

4.1.1. Conexão dedicada empresarial (fibra óptica ou rádio digital), com largura de banda garantida e simétrica (upload e download com mesma velocidade).

4.1.2. Velocidade contratada de 100 Mbps, com garantia integral de banda (100%).

4.1.3. IP fixo público incluso no serviço, com entrega de credenciais e dados de configuração no ato da ativação.

4.1.4. SLA (Acordo de Nível de Serviço) com suporte técnico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

4.1.5. Latência reduzida, alta disponibilidade (mínimo de 99,5%) e estabilidade de conexão, com monitoramento e capacidade de resposta imediata a interrupções.

4.1.6. Estrutura compatível com as necessidades da administração pública, com suporte à integração com firewalls, VPNs e sistemas baseados em nuvem, como Gov.br, SEI, SIPAC, Compras.gov.br, entre outros.

4.1.7. Dupla abordagem: o serviço deverá ser entregue com redundância de rota ou tecnologia (ex.: fibra + rádio, ou rotas distintas de fibra), assegurando continuidade em caso de falha do link principal. A arquitetura de contingência deverá ser descrita na proposta técnica da contratada.

4.1.8. Entrega técnica e ativação do serviço em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.9. Apresentação de relatório técnico de instalação, contendo dados da configuração do link, IPs fornecidos, tipo de meio físico utilizado (fibra, rádio), confirmação da dupla abordagem e comprovação de velocidade e conectividade.

4.1.10. Atendimento a todas as normas da ANATEL e demais legislações vigentes relacionadas à prestação de serviços de telecomunicação.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Fornecer e manter o serviço de acesso à internet por meio de link dedicado empresarial com dupla abordagem, com velocidade de 100 Mbps, largura de banda garantida, IP fixo público, alta disponibilidade e suporte técnico especializado 24h por dia, 7 dias por semana.

5.2. Realizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, a instalação e ativação do serviço nas dependências do CRP-16/ES, incluindo a entrega de todos os equipamentos e materiais necessários ao perfeito funcionamento da conexão, excetuando-se os equipamentos de responsabilidade do contratante.

5.3. Implementar a dupla abordagem (redundância de rota ou meio físico), garantindo que falhas em uma das rotas não afetem a conectividade da instituição, conforme descrito na proposta técnica apresentada.

5.4. Apresentar plano técnico detalhado da infraestrutura utilizada, contendo:

- Meio de transmissão (fibra óptica, rádio digital etc.);
- Arquitetura de redundância adotada;
- IPs públicos fornecidos;
- Topologia da rede;
- SLA assumido.

5.5. Disponibilizar canais de atendimento para suporte técnico ininterrupto, com equipe qualificada para o atendimento de chamados de emergência, manutenção preventiva e corretiva.

- 5.6. Assegurar disponibilidade mínima de 99,5% do serviço mensalmente, de acordo com os parâmetros do SLA, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.
- 5.7. Fornecer relatórios de disponibilidade, uso de banda e incidentes, sempre que solicitado pela Administração.
- 5.8. Comunicar ao CRP-16/ES, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, qualquer manutenção programada que possa afetar a conectividade, bem como justificar formalmente interrupções não programadas.
- 5.9. Substituir, sem custos adicionais, quaisquer equipamentos de sua responsabilidade que apresentem falhas ou defeitos, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após constatação do problema.
- 5.10. Manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações exigidas pela ANATEL ou por outros órgãos reguladores, necessárias à prestação do serviço.
- 5.11. Cumprir integralmente todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Garantir as condições adequadas para a instalação do serviço, incluindo fornecimento de ponto de energia, espaço físico e acesso técnico às dependências do CRP-16/ES, conforme necessário para a implementação do link.
- 6.2. Designar servidores responsáveis para acompanhar e fiscalizar a instalação e ativação do serviço, bem como para a interlocução com a contratada durante toda a vigência contratual.
- 6.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme valores contratados e condições estabelecidas, desde que devidamente atestada a prestação regular dos serviços.
- 6.4. Comunicar formalmente à contratada, com antecedência mínima razoável, qualquer alteração física ou lógica na infraestrutura do CRP-16/ES que possa impactar a prestação do serviço.
- 6.5. Informar à contratada sobre eventuais falhas ou irregularidades detectadas na prestação do serviço, visando à correção imediata por parte da empresa.
- 6.6. Cumprir com todas as obrigações administrativas necessárias para o acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente e das normas internas do Conselho.

## **7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

- 7.1. A presente contratação está prevista nos artigos 72 e 75 da Lei 14.133/21.
- 7.2 No presente caso, por se tratar de serviços comuns com valor inferior a R\$59.906,02 vide decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, o processo será por contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A execução do serviço será contínua, mediante prestação mensal, conforme demanda do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – CRP-16/ES, com acompanhamento e fiscalização realizados pela equipe técnica designada pela Contratante.

8.2. A contratada deverá garantir a manutenção da qualidade do serviço durante toda a vigência do contrato, atendendo aos parâmetros técnicos e prazos estipulados.

8.3. Será adotado o modelo de execução direta, com emissão mensal de relatórios de performance e disponibilidade, que deverão ser analisados e atestados pela fiscalização.

8.4. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse das partes.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. As propostas comerciais deverão observar rigorosamente as especificações técnicas e as quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando os valores em moeda corrente nacional (Real – R\$), com preços unitários e totais devidamente discriminados.

9.2. A proponente deverá anexar à proposta documentação técnica descritiva da solução ofertada, demonstrando, de forma clara e objetiva, o atendimento integral a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, item por item.

9.3. Os preços ofertados deverão ser firmes e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta, compreendendo todos os custos e despesas direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tarifas, licenças, fretes, despesas operacionais, administrativas, técnicas e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento completo do serviço e à prestação do suporte técnico especificado.

9.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para sua apresentação.

9.5. O critério de aceitabilidade de preços será o valor mensal ofertado para a velocidade de 100 Mbps, considerando a economicidade e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

9.6. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observada a conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

### **10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1963.

10.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRP-16/ES na dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.035-Serviços de Internet.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento do objeto contratado será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega e instalação do item e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será feito por ordem bancária, com crédito na conta corrente indicada pelo contratado, incluindo banco e agência, conforme itens anteriores.

11.2. O produto ou serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de fixado pelo fiscal de contrato, a contar da notificação

da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado, enviando para o e-mail [elainne.maretto@crp16.org.br](mailto:elainne.maretto@crp16.org.br) e [mayara.rubia@crp16.org.br](mailto:mayara.rubia@crp16.org.br).

11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

## **12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Gerente Administrativo e Financeiro do Conselho Regional de Psicologia da Décima Sexta Região - CRP16/ES, ao qual competirá fiscalizar a sua execução e dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

12.2. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

12.3. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

12.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.

## **13. PENALIDADES**

13.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Conselho Regional de Psicologia.

13.2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRP, inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa:

a) 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho,

para atraso acima de 03 (três) dias;  
b) 5% (cinco por cento), a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia;  
c) Considera-se inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária para participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Autarquia, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Conselho Regional de Psicologia.

Vitória/ES, 04 de agosto de 2025

---

**Juliana Goulart de Moraes**  
Analista de Compras e Licitações

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A AQUISIÇÃO COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

ENCAMINHE-SE À ÁREA DE COMPRAS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vitória/ES, 04 de agosto de 2025.

**Thiago Pereira Machado**  
Conselheiro Presidente CRP16/ES